



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE A ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DELFINOPOLIS/MG E DE OUTRO LADO A EMPRESA **EVOLUTI LTDA-ME**.

Por este instrumento UNILATERAL que, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EVOLUTI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 27.404.157/0001-39, com sede na Rua Nossa Senhora de Fatima, 494 – Nossa Senhora de Fatima, Itajuba-MG, CEP: 37.502-510, neste ato representado pelo Sr. Fabricio Rodrigues Pereira, portador do RG: 101.686-21 SSP/SP, e do CPF: 013.988.456-47, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** vem a rescindir a Ata de Registro de Preços nº 018/2021, referente ao **Pregão: 004/2021, Processo: 006/2021**, conforme clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente termo fundamenta-se no inciso I, do artigo 79, concomitante com o inciso XVII, do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – *Justifica-se tal rescisão fundamentada na alínea “a”, do inciso I*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

concomitante com a alínea “a”, do inciso II, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Delfinópolis/MG em razão da empresa acima não entregar os produtos das ordens de fornecimento enviado à mesma, e não ter retorno nem por contato telefônico e via e-mail, desta forma a prefeitura está sendo prejudicada nos atrasos da entrega das mercadorias/produtos que é de suma importância. Em anexo estará cópia dos e-mails e AFs enviada, como prova e o momento da rescisão unilateral deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Delfinópolis/MG, 26 de Outubro de 2021

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

WAGNER ZEFERINO DA SILVA
CPF-146.986.398-75
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome:
CPF:

VICTOR EMANUEL DE MORAIS VAZ
CPF-140.499.356-86
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910